



## LEI Nº 3.052, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a Instituição do Circuito Gastronômico Sabor das Brumas de Brumadinho/MG e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Brumadinho/MG o CIRCUITO GASTRONÔMICO SABOR DAS BRUMAS, a ser realizado anualmente no período de junho a agosto, com o objetivo de promover, valorizar e fomentar a gastronomia local, destacando os bares, restaurantes e a culinária tradicional da cidade.

**Art. 2º** São objetivos do Circuito Gastronômico Sabor das Brumas:

- I. Valorizar e divulgar a culinária local e suas tradições gastronômicas;
- II. Incentivar o turismo gastronômico e a movimentação econômica do Município;
- III. Fortalecer os bares, restaurantes e demais estabelecimentos do setor alimentício, estimulando a geração de emprego e renda, como setor estratégico para a economia local;
- IV. Promover eventos, concursos e outras iniciativas voltadas para a inovação e preservação da cultura gastronômica de Brumadinho.

**Art. 3º** O Circuito Gastronômico Gastronômico poderá contar com:

- I. Parcerias público-privadas para a realização de atividades;
- II. Concursos gastronômicos para eleger pratos típicos e novas criações culinárias;
- III. Feiras, exposições e workshops sobre gastronomia para divulgação e valorização do festival;
- IV. Participação de chefs, cozinheiros e especialistas na área para troca de conhecimentos;
- V. Incentivos para a capacitação de trabalhadores do setor de alimentação.



**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá:

- I. Criar um Comitê Organizador para a realização do evento, envolvendo representantes do Poder Público, associações comerciais, culturais e da sociedade civil;
- II. Buscar parcerias com entidades privadas para viabilizar o festival sem comprometer o orçamento municipal;
- III. Incentivar a divulgação do evento no calendário turístico do Município.

**Art. 5º** O Circuito Gastronômico Sabor das Brumas passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Brumadinho.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 19 de setembro de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras

**Prefeito Municipal**